



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1405 segunda-feira, 10 de março de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

### DECRETO Nº 1.947, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Reconhece a existência do Chacreamento denominado “CHACREAMENTO ENTRE SERRAS”, localizado no Município de Presidente Olegário/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a existência da existência do Chacreamento denominado “CHACREAMENTO ENTRE SERRAS” desde o ano de 2004;

CONSIDERANDO a existência, no local, de uma situação de fato consolidada, em face das diversas construções de imóveis residenciais, situação esta apta a indicar o caráter de indiscutível irreversibilidade da situação, e o que atualmente torna impraticável a exigência de projeto de aprovação, inviabilizando a rigorosa observância de algumas das disposições da Lei Federal nº 6.766/79, as quais não podem ficar desamparadas, pelo caráter social que o inciso XXIII, do artigo 5º, da CF apresenta, ao determinar que a propriedade atenda sua função social;

CONSIDERANDO que as unidades habitacionais ali existentes necessitam de infra estruturas principalmente no que diz respeito a energia elétrica;

CONSIDERANDO que o local em questão já possui infra estruturas de acesso ao público, como clubes e chácaras para aluguel;

CONSIDERANDO que o setor de chácaras denominado "Entre Serras", localizado no município de Presidente Olegário, representa um empreendimento que, ao longo dos anos, se consolidou como um dos pilares do desenvolvimento econômico e social da região. Com seu vasto potencial de exploração, tanto no turismo quanto na agricultura e lazer, o "Entre Serras" precisa ser reconhecido formalmente como um empreendimento consolidado, dada sua importância para a economia local e a qualidade de vida dos moradores e visitantes;

CONSIDERANDO que o setor de chácaras "Entre Serras" reflete um movimento crescente de valorização das áreas rurais no município. Com isso, se estabelece uma oportunidade para que a população local possa diversificar suas fontes de renda, seja através do cultivo de produtos agrícolas, seja pelo setor de turismo rural, que é altamente promissor;

CONSIDERADO a boa-fé dos proprietários e possuidores de imóveis que a custa de sacrifícios realizou construções de suas moradias, indicativo seguro da irreversibilidade da situação e da necessidade de serem servidos das infraestruturas básicas;

CONSIDERANDO que a implantação de equipamentos urbanos pelo Poder Público sugere também a irreversibilidade da situação, especialmente daqueles equipamentos que caracterizam perenidade (o arruamento, v.g., acarreta a necessária afetação do traçado viário, de forma definitiva);

CONSIDERANDO a constatação do tempo transcorrido da existência de diversas construções (análise calculada unicamente na razoabilidade), o exame da existência da “situação consolidada”, acabando por haver a necessidade de serviços de infraestrutura, e a necessidade de energia elétrica e demais serviços básicos.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reconhecida a existência do Chacreamento denominado “CHACREAMENTO ENTRE SERRAS”, localizada no município de Presidente Olegário/MG, como área consolidada para fins de viabilização da ligação de energia elétrica.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por área consolidada aquela que possui ocupação efetiva e permanente por seus moradores, com predominância de atividade rural de pequena escala, já com a presença de edificações e infraestrutura mínima, como vias de acesso, e que, de fato, se configura como uma área com uso predominante residencial ou produtivo.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário, 10 de março de 2025.

**Rhenys da Silva Caimbraia**

Prefeito Municipal

## DECRETOS CONTABILIDADE

### DECRETO Nº:01945 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.306	Alimentacao e Nutricao	
12.306.1205	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
12.306.1205.2095	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>112 Material de Consumo</b>	<b>3.211,90</b>
2.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	3.211,90
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>302 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>810,00</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	810,00
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>324 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>1.725,30</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.725,30
<b>TOTAL: R\$5.747,20</b>		

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$5.747,20

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 6 DE MARÇO DE 2025

### DECRETO Nº:01946 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

02.03.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0406	GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0406.2128	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA	
<b>3.3.90.35.00</b>	<b>080 Serviços de Consultoria</b>	<b>4.009,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.009,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>310 Indenizações e Restituições</b>	<b>5.000,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>321 Material de Consumo</b>	<b>50.000,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$59.009,00</b>		
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.03.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0406	GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0406.2128	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>084 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>4.009,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.009,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU	
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>373 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>5.000,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15	Urbanismo	
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.452.1501.1015	CONSTRUÇÃO/REVITALIZ. PRAÇAS E JARDINS	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>579 Obras e Instalações</b>	<b>50.000,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>TOTAL: R\$59.009,00</b>		
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.		
PRESIDENTE OLEGARIO, 6 DE MARÇO DE 2025		



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1405 segunda-feira, 10 de março de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2024**, referente ao Processo Licitatório n° 008/2024 – Pregão Presencial n° 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de transporte de animais vivos., retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/03/2025 findando em 08/03/2026 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
<b>GLAUBER SILVANO DA SILVA 0***64**64*</b>					
0001	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DEPARA TRNASPORTAR 10 SUÍNOS E 06 BOVINOS, EQUIPADO COM RECURSOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O BEMESTAR E A SEGURANÇA DOS ANIMAIS DURANTE O TRANSPORTE.	8.000	KM	R\$6,07	R\$48.560,00
					<b>Total do Fornecedor: R\$48.560,00</b>

Fornecedor: **GLAUBER SILVANO DA SILVA 0\*\*\*64\*\*64\***. Data: 07/03/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO – AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

### AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

Processo Dispensa Eletrônica/ Compra Direta de Valor n° 006/2025

A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a Intenção de recebimento de Proposta Adicional, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFIA, EDIÇÃO E IMPRESSÃO - FOTO OFICIAL LEGISLATURA COM MOLDURA**, data limite para a apresentação das propostas adicionais até 14/03/2025 até as 16h00min.

Informações detalhadas de todos os elementos encontram-se disponível no site <https://cmpo.mg.gov.br/compra-direta/>. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email [licitacaocamarapo@gmail.com](mailto:licitacaocamarapo@gmail.com). Rosana Pereira dos Reis Santos- Agente de Contratação

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO– Processo Licitatório n° 001/2025- Pregão Eletrônico Registro de Preços 001/2025

A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 001/2025, Pregão Eletrônico 001/2025, Registro de Preços 001/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição/fornecimento de lanches de forma parcelada para atender as necessidades diárias, junto à Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, em atendimento a Secretaria Legislativa, será dia 26 de MARÇO de 2025 as 13h30min , no Portal da BLL, pelo sítio <https://bll.org.br>.

Informações detalhadas de todos os elementos do edital encontram-se disponível no site <https://cmpo.mg.gov.br/licitacoes/editais/>. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email [licitacaocamarapo@gmail.com](mailto:licitacaocamarapo@gmail.com).

Rosana Pereira dos Reis Santos- Pregoeira

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>